

OFÍCIO SENGE-MG Nº 005/2026

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

Ao Sr.

**Carlos Ivan Camargo de Colón**

Diretor Presidente,

Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig

**REF.: Pauta de reivindicações dos engenheiros(as) da GASMIG – ACTE PLR 2026**

Senhor Diretor-Presidente:

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada com os engenheiros(as) em 22/01/2026, segue abaixo a Pauta de Reivindicações dos Engenheiros e Engenheiras da Gasmig para o Acordo Coletivo de Trabalho Específico de PLR 2026.

Nossa intenção é convergirmos num modelo verdadeiramente negociado e que haja receptividade por parte dessa Companhia para que este nosso exercício colaborativo não seja em vão.

Certos de seu apoio e comprometimento, aguardamos um breve retorno, e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e elevada consideração.



Murilo de Campos Valadares  
Presidente do Senge-MG



## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

### ENGENHEIROS(AS) DA GASMIG ACTE – PLR/2026

#### CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Acordo Coletivo de Trabalho no período **de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e a data-base da categoria em 1º de novembro.**

#### CLÁUSULA 2ª - INDICADORES CORPORATIVOS, PESOS E METAS PARA 2026.

Perspectiva	Indicador	Meta	Proposta para Peso
Financeira	ROE (%)	100%	10%
Financeira	EBITDA (R\$ milhões)	100%	10%
Financeira	CAPEX (R\$ milhões)	100%	10%
Financeira	ASSERTIVIDADE DO PMSO FRENTE AO ORÇADO (R\$ milhões)	100%	10%
Clientes e Mercado	KM DE REDE CONSTRUÍDA	100%	5%
Clientes e Mercado	VOLUME DISTRIBUÍDO MERCADO URBANO (mil m³/dia)	100%	5%
Sociedade	AÇÕES ESTRATÉGICAS SUSTENTABILIDADE (%)	90%	10%
TOTAL Metas Corporativas			60%
TOTAL Projetos Compartilhados			15%
TOTAL Metas Gerenciais			25%

#### CLÁUSULA 3ª - GATILHO, PERCENTUAL DISTRIBUIDO E PAGAMENTO

- **70%,** a ser considerado para o resultado global dos indicadores corporativos. As notas de cada indicador são independentes entre si para efeito de distribuição de valores, ou seja, o não cumprimento de uma meta não elimina a possibilidade de distribuição, por meio do somatório dos outros indicadores e será considerada a nota individual quaisquer sejam os resultados obtidos, a exceção do **CAPEX**, para o qual o gatilho será **50%.**

Obs: Vários fatores que fogem ao controle da companhia podem impactar na realização do Capex, como atrasos em licitações, obtenção de licenças, autorizações e alvarás, paralizações de obra por fatos supervenientes, bem como problemas no cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores, entre outros.

- Não Haverá gatilho para **indicadores gerenciais e indicadores compartilhados.**

**Percentual Distribuído:** **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** sobre o Lucro Líquido, sendo **50% linear e 50% proporcional.**



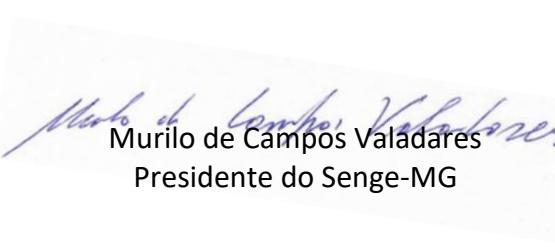
**Pagamento:** Integralidade no pagamento da antecipação salarial, sem parcelamento, garantindo 1,5 remuneração no mês de **dezembro/2026**.

## **CLÁUSULA 4ª - TRANSPARÊNCIA**

Transparência em relação aos critérios de habilitação, e que os habilitados a receber a PLR constem na relação de empregados divulgada no TCE-MG, sendo fornecida aos representantes dos empregados no final do **exercício de 2026** ou no ato do pagamento a relação dos contemplados.

## **CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Manutenção das demais disposições do ACTE 2025 que não forem objeto de alteração da presente cláusula.



Murilo de Campos Valadares  
Presidente do Senge-MG

